
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.218, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 9.457.264,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.457.264,19 (Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041020212214218659 - TJE-FRJ	0318	339039	2.250.000,00
041020212214218669 - TJE-FRJ	0318	339039	1.700.000,00
041020212214218670 - TJE-FRJ	0318	339039	700.000,00
071011512115088890 - SEDOP	0301	449051	476.564,76
071011545114897646 - SEDOP	0301	449035	156.939,37
071011545115087552 - SEDOP	0301	449051	55.160,06
311010618215027563 - CBM	0301	449051	4.053.600,00
341011133415048354 - FDE	0301	459066	65.000,00
TOTAL			9.457.264,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.891, 14/03/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.